CONTRATO Nº 031/2023
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2023
PROC. ADM. Nº 024/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POSTUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE BOA HORA-PI, **QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE BOA HORA E A EMPRESA** PAX TERESINA LTDA, **NA FORMA ABAIXO.**

CONTRATANTE: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA HORA-PI, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrita com CNPJ 01.612.568/0001-26, com sede na Rua Daum Coelho nº 627, Bairro: Centro, Boa Hora-PI, CEP: 64.108-000, neste ato representado por seu representante legal e Prefeito Municipal **FRANCIEUDO DO NASCIMENTO CARVALHO**, brasileiro, casado, portador do RG: 1.224.770 SSP PI, CPF nº 490.140.563-20, residente e domiciliado na rua Chico Sabino 21 884, Bairro: Urbano, Boa Hora-Piauí.

CONTRATADA: PAX TERESINA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita com CNPJ: 38.202.293/0001-62, situada na Praça Coronel José Rubem de Macedo, representada neste ato por seu representante legal, **KENNEDY WANDERSON VANDERLEI MACEDO**, brasileiro, casado inscrito com RG: 3.085.627 SSP PI, CPF: 062.263.353-86, residente e domiciliado na Rua Santo Anastacio nº 4297, Bairro: Novo Horizonte, Teresina-PI.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado a presente dispensa eletrônica eletrônico nº 006/2023, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº10.024/2019, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POSTUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE BOA HORA-PI.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROCEDIMENTO

A prestação dos serviços, ora contratados, foi objeto do Processo de Dispensa de Licitação nº 006/2023 de acordo com o disposto LEI 14.333/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato à proposta firmada pela CONTRATADA. Este documento consta-se no **Processo de dispensa de Licitação nº 006/2023**, sendo parte integrante e complementar deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I - emitir a ordem de serviço assinada pela autoridade competente

II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III - fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do setor, integrado ao Gabinete da Prefeitura Municipal de Boa Hora-PI.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

KENNEDY WANDERSON VANDERLEI MACEDO:06226335386 Assinado de forma digital por KENNEDY WANDERSON VANDERLEI MACEDO:06226335386 Dados: 2023.08.14 12:07:53 -03'0

Scanned with CamScanner

I - executar o objeto do contrato em estrita concordância com o processo de dispensa de licitação nº 006/2023, obedecendo, fielmente, ao prazo de prestação de serviços, a partir da ordem de serviços emitida pela Prefeitura Municipal de Boa Hora-PI.
II - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
III - fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DO VALOR DO PAGAMENTO
O valor do contrato firmado é de Valor Global R$ 56.000,00(cinquenta e seis mil reais), sendo que o pagamento será de acordo com a conveniência administrativa e o interesse publico, a ser creditado em conta corrente em favor da contratada, conforme acordo entre as partes, tendo como vigência ate 31 de dezembro de 2023, pode ser prorrogado ou aditivado..
CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas com a execução do presente correrão à conta dos recursos por conta do FPM, ICMS, RECURSOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL e demais aplicaveis a especie.
CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas na Lei n.º 14.333/2021.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS DE RESCISÃO
O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos da Lei n.º 14.333/2021.
CLÁUSULA DÉCIMA- DOS RECURSOS
Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 14.333/2021.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 14.333/2021, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Boa Hora-PI, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.
E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.
Boa Hora (PI), 14 de agosto de 2023

KENNEDY WANDERSON VANDERLEI MACEDO:06226335386 Assinado de forma digital por KENNEDY WANDERSON VANDERLEI MACEDO:06226335386 Dados: 2023.08.14 12:07:39 -03'00'

FRANCIEUDO DO NASCIMENTO CARVALHO
Prefeitura Municipal de Boa Hora-PI
Contratante

KENNEDY WANDERSON VANDERLEI MACEDO
Pax Teresina Ltda
Contratada

TESTEMUNHAS
1. _____. CPF nº 004.160.493-10
2. _____. CPF nº 755.059-243-87

Scanned with CamScanner